



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas
NUGEPNAC



BOLETIM NUGEPNAC

Edição nº 45
18 de junho de 2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Biênio 2025-2027

Presidente

Desembargador **Laudivon Nogueira**

Vice-presidente

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **Nonato Maia**

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Desembargadora **Regina Ferrari** – Presidente

Servidor **Cláudio Roberto de Castro Silva** - membro

Servidor **Francisco Igor Silva de Almeida** - membro

Servidor **Mayko Anderson da Silva Lima** - membro

Servidora **Benilsia de Oliveira Rocha** - membro

Comissão Gestora

Desembargadora **Regina Ferrari** - Presidente da Comissão;

Desembargador **Francisco Djalma** - Presidente da Câmara Criminal - membro;

Desembargador **Roberto Barros** - Presidente da 1ª Câmara Cível - membro;

Desembargador **Júnior Alberto** - Presidente da 2ª Câmara Cível - membro;

Servidor **Cláudio Roberto de Castro Silva** - membro;

Servidor **Francisco Igor Silva de Almeida** - membro;

Servidor **Mayko Anderson da Silva Lima** – membro;

Servidora **Benilsia de Oliveira Rocha** – membro.

Endereço

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde
CEP: 69.915-631 – Rio Branco-AC

Telefones

(68) 3212-8213

E-mail

nugepnac@tjac.jus.br

Apresentação

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes–NUGEP foi inicialmente criado por força da Resolução n.º 235, de 13/7/2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ, tendo sido, posteriormente, unido ao Núcleo de Ações Coletivas–NAC, conforme diretrizes da Resolução n.º 339, de 8/9/2020, do CNJ, tornando-se, então, o NUGEPNAC.

O setor ocupa-se em gerenciar as ações coletivas, os precedentes e os processos sobrestados em decorrência de Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal–STF; Recursos Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça–STJ; Incidentes de Assunção de Competência–IAC e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas–IRDR, do TJAC.

Possui como principais atribuições manter atualizadas as informações referentes aos precedentes obrigatórios firmados pelos Tribunais Superiores e pelo próprio TJAC, acompanhando o julgamento dos processos selecionados como representativos de controvérsia, e padronizar seus respectivos procedimentos administrativos, previstos no Código de Processo Civil.



Sumário

STF – Repercussão Geral	6
Mérito Julgado	6
TEMA 1462	6
(Constitucional – Aposentadoria por invalidez – Professor – Dedicção exclusiva – Fator de redução)	6
STJ – Recursos Repetitivos	6
Cancelado	6
TEMA 479	6
(Tributário – Contribuição previdenciária do empregador - Terço constitucional de férias) ...	6
TEMA 739	7
(Tributário – Contribuição previdenciária do empregador – Salário-maternidade).....	7
Afetado	8
TEMA 1445	8
(Administrativo – Processo administrativo disciplinar – Prescrição – Aplicação analógica da Lei n. 8.112/90)	8
TEMA 1446	8
(Tributário – Professor da educação básica – Abono -Verba decorrente de precatório do FUNDEF/FUNDEB – Incidência de imposto de renda).....	8
TEMA 1447	9
(Ambiental – Infração administrativa – Pena de multa – Substituição por medida alternativa – Discricionariedade do órgão ambiental)	9
TEMA 1448	9
(Processual Civil – Astreintes – Parâmetros – Razoabilidade e proporcionalidade).....	9
Mérito Julgado	10
TEMA 1339	10
(Tributário – Comerciante varejista de combustíveis – Regime monofásico PIS/COFINS – Direito à manutenção de créditos vinculados)	10
TEMA 1353	11
(Penal – Apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária – Continuidade delitiva)	11
TEMA 1355	11
(Penal – Associação para o tráfico – Fração de cumprimento de pena para livramento condicional).....	11



TEMA 1369	12
(Tributário – ICMS-DIFAL – Cobrança em operações interestaduais destinadas a consumidor final – LC 87/1996)	12
TEMA 1391	12
(Civil – Despesas/débitos/cotas condominiais anteriores à recuperação judicial – Créditos extraconcursais ou concursais)	12
TEMA 1413	13
(Processual Civil – Execução Fiscal – Honorários advocatícios – Condenação do contribuinte – Quitação extrajudicial antes da citação)	13
TEMA 1421	13
(Previdenciário – Pensão por morte e auxílio- reclusão – Início dos efeitos financeiros – Filho menor de 16 anos – Requerimento após 180 dias do evento)	13
Acórdão Publicado	14
TEMA 1198	14
(Processual Civil – Litigância predatória)	14
TEMA 1325	14
(Processual Civil – Execução fiscal – Teimosinha)	14



STF – Repercussão Geral**Mérito Julgado****TEMA 1462**

(Constitucional – Aposentadoria por invalidez – Professor – Dedicção exclusiva – Fator de redução)

■ Paradigmas

RE 1557194/DF e RE 1558247/DF

■ Questão submetida a Julgamento

Aplicação do redutor de 5 anos, previsto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, no cálculo dos proventos de aposentadoria proporcional por invalidez de professor que exerça exclusivamente funções do magistério.

■ Decisão

O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, o Tribunal, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Gilmar Mendes.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026

■ Anotação NUGEPNAC

Os paradigmas foram indicados pelo TJDFT como representativos de controvérsia (GR 5).

STJ – Recursos Repetitivos**Cancelado****TEMA 479**

(Tributário – Contribuição previdenciária do empregador - Terço constitucional de férias)

■ Paradigmas

REsp 1230957/RS



■ **Questão submetida a Julgamento**

Discute-se a incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de terço constitucional de férias.

■ **Tese Firmada**

A importância paga a título de terço constitucional de férias possui natureza indenizatória/compensatória, e não constitui ganho habitual do empregado, razão pela qual sobre ela não é possível a incidência de contribuição previdenciária (a cargo da empresa).

■ **Anotação NUGEPNAC**

1) A tese do Tema 479/STJ, relativa à natureza indenizatória do terço constitucional de férias e à consequente não incidência de contribuição previdenciária patronal, fica cancelada em razão da superação pelo Tema 985/STF;

2) Tema 985/STF: “É legítima a incidência de contribuição social previdenciária sobre o valor correspondente ao terço constitucional de férias”.

Modulação de efeitos: “Embargos de declaração parcialmente providos, para atribuir efeitos ex nunc ao acórdão de mérito, a contar da publicação de sua ata de julgamento, ressalvadas as contribuições já pagas e não impugnadas judicialmente até essa mesma data, que não serão devolvidas pela União”.

■ **Data da Publicação**

09/06/2026

TEMA 739

(Tributário – Contribuição previdenciária do empregador – Salário-maternidade)

■ **Paradigmas**

REsp 1230957/RS

■ **Questão submetida a Julgamento**

Discute-se a incidência de contribuição previdenciária (a cargo da empresa) sobre os valores pagos a título de salário maternidade.

■ **Tese Firmada**

O salário-maternidade possui natureza salarial e integra, consequentemente, a base de cálculo da contribuição previdenciária.

■ **Anotação NUGEPNAC**

1) A tese do Tema 739/STJ, que afirmava a natureza salarial da verba e a legitimidade da exação patronal, fica cancelada em razão do julgamento do Tema 72/STF;



2) Tema 72/STF: “É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade”.

■ Data da Publicação

09/06/2026

Afetado

TEMA 1445

(Administrativo – Processo administrativo disciplinar – Prescrição – Aplicação analógica da Lei n. 8.112/90)

■ Paradigmas

REsp 2229594/MG, REsp 2219821/MG e REsp 2230824/MG.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se é possível a aplicação analógica do art. 142, § 2º, da Lei n. 8.112/90, nos casos em que a lei local não disciplina de maneira expressa a prescrição punitiva quando a infração disciplinar também é capitulada como crime.

■ Anotação NUGEPNAC

Há determinação de suspensão da tramitação dos recursos especiais e agravos em recurso especial em segunda instância ou no âmbito desta Corte que versem sobre a mesma questão jurídica.

■ Data da Afetação

09/06/2026

TEMA 1446

(Tributário – Professor da educação básica – Abono -Verba decorrente de precatório do FUNDEF/FUNDEB – Incidência de imposto de renda)

■ Paradigmas

REsp 2234139/PA e REsp 2234133/PA.

■ Questão submetida a Julgamento

Deliberar à luz do art. 47, § 2º, II, da Lei 14.113/2020, introduzido pela Lei 14.325/2022, a incidência, ou não, de imposto de renda sobre a verba percebida por profissionais do



magistério da educação básica, a título de abono decorrente do rateio de precatório do FUNDEF/FUNDEB.

■ **Anotação NUGEPNAC**

Há determinação de suspensão da tramitação, no território nacional, de todos os processos pendentes, que versem sobre a questão ora afetada (art. 1.037, II, do CPC) e que estejam em curso já na segunda instância.

■ **Data da Afetação**

09/06/2026

TEMA 1447

(Ambiental – Infração administrativa – Pena de multa – Substituição por medida alternativa – Discricionariedade do órgão ambiental)

■ **Paradigmas**

REsp 2225938/DF, REsp 2225936/AC e REsp 2226575/RR.

■ **Questão submetida a Julgamento**

Definir se a substituição da pena de multa aplicada pelo cometimento de infração administrativa ambiental, por medidas alternativas, se encontra no exclusivo âmbito da discricionariedade do órgão ambiental, cabendo ao Poder Judiciário exercer tão somente o controle de legalidade desse ato administrativo.

■ **Anotação NUGEPNAC**

Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

■ **Data da Afetação**

09/06/2026

TEMA 1448

(Processual Civil – Astreintes – Parâmetros – Razoabilidade e proporcionalidade)

■ **Paradigmas**

REsp 2235680/PE e REsp 2258899/MG.



■ Questão submetida a Julgamento

Definir parâmetros de aferição de razoabilidade e de proporcionalidade na fixação e no montante acumulado de multa cominatória (astreintes), considerando-se o valor diário inicial e a obrigação principal buscada na ação, frente à prestação imposta.

■ Anotação NUGEPNAC

Considera-se necessária a manutenção do trâmite normal nas instâncias ordinárias e mesmo no âmbito desta Corte Superior dos processos que versem sobre a matéria a ser afetada, sobretudo para evitar desarrazoada paralisação de processos. Por essa razão, deixa-se de determinar a suspensão tratada no art. 1.037, II, do Código de Processo Civil.

■ Data da Afetação

11/06/2026

Mérito Julgado**TEMA 1339**

(Tributário – Comerciante varejista de combustíveis – Regime monofásico PIS/COFINS – Direito à manutenção de créditos vinculados)

■ Paradigmas

REsp 2124940/RS, REsp 2178164/ES e REsp 2123838/RS.

■ Questão submetida a Julgamento

Decidir se o comerciante varejista de combustíveis, sujeito ao regime monofásico de tributação da Contribuição para o PIS e da COFINS, tem direito à manutenção de créditos vinculados, decorrentes da aquisição de combustíveis, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei Complementar n. 192/2022 até 31/12/2022 ou, subsidiariamente, até 22/09/2022, data final do prazo nonagesimal, contado da publicação da Lei Complementar n. 194/2022.

■ Tese Firmada

O comerciante varejista, porque sujeito ao regime monofásico de tributação da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, não tem direito à obtenção, tampouco à manutenção de créditos vinculados à aquisição de combustíveis, mesmo após a edição das Leis Complementares n. 192/2022 e 194/2022 e da Medida Provisória n. 1.118/2022, não havendo que se falar, assim, quanto a referido contribuinte, em posterior majoração indireta de tributos a ensejar ofensa ao princípio da anterioridade nonagesimal.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026



TEMA 1353

(Penal – Apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária – Continuidade delitiva)

■ Paradigmas

REsp 2094362/SP e REsp 2078417/SP.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se é possível reconhecer a continuidade delitiva entre os delitos de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária, previstos, respectivamente, nos arts. 168-A e 337-A do Código Penal.

■ Tese Firmada

É inviável reconhecer a continuidade delitiva entre os delitos de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal) e de sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A do Código Penal), por se tratarem de espécies diversas que descrevem condutas típicas distintas, embora sejam do mesmo gênero.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026

TEMA 1355

(Penal – Associação para o tráfico – Fração de cumprimento de pena para livramento condicional)

■ Paradigmas

REsp 2073971/SP e REsp 2089938/SP.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir a fração de cumprimento de pena exigida para a obtenção do livramento condicional no delito de associação para o tráfico, tipificado no art. 35 da Lei n. 11.343/2006.

■ Tese Firmada

Por força da incidência do princípio da especialidade, aplica-se a fração de cumprimento de pena prevista no parágrafo único do art. 44 da Lei n. 11.343/2006 ao delito de associação para o tráfico de drogas, previsto no art. 35 dessa lei federal, para fins de deferimento do livramento condicional.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026



TEMA 1369

(Tributário – ICMS-DIFAL – Cobrança em operações interestaduais destinadas a consumidor final – LC 87/1996)

■ Paradigmas

REsp 2133933/DF e REsp 2025997/DF.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto estava suficientemente disciplinada na Lei Complementar n. 87/1996 (Lei Kandir), antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 190/2022.

■ Tese Firmada

A Lei Complementar n. 87/1996 (Lei Kandir) disciplina de forma suficiente a cobrança de ICMS-DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 190/2022.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026

TEMA 1391

(Civil – Despesas/débitos/cotas condominiais anteriores à recuperação judicial – Créditos extraconcursais ou concursais)

■ Paradigmas

REsp 2206633/PR, REsp 2203524/RJ e REsp 2206292/RJ.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se as despesas/débitos/cotas condominiais anteriores à recuperação judicial são considerados créditos extraconcursais ou concursais, à luz dos artigos 49 e 84 da Lei nº 11.101/2005.

■ Tese Firmada

Os débitos condominiais, mesmo anteriores ao pedido de recuperação judicial, são créditos extraconcursais, não se submetendo ao Juízo da recuperação judicial, podendo ser executados no Juízo cível competente.

■ Data Do Julgamento

13/05/2026



TEMA 1413

(Processual Civil – Execução Fiscal – Honorários advocatícios – Condenação do contribuinte – Quitação extrajudicial antes da citação)

■ Paradigmas

REsp 2215141/PE, REsp 2239970/PE e REsp 2215553/PE.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se é cabível a condenação do contribuinte ao pagamento de honorários advocatícios em ação de execução fiscal, quando há a quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da ação executiva, mas antes de sua efetiva citação.

■ Tese Firmada

Em respeito ao princípio da causalidade e da norma extraída do texto do art. 85, §10 do CPC/2015, é cabível a condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios em ação de execução fiscal extinta por perda superveniente do objeto, quando há a quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da ação executiva, ainda que antes da efetiva citação.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026

TEMA 1421

(Previdenciário – Pensão por morte e auxílio- reclusão – Início dos efeitos financeiros – Filho menor de 16 anos – Requerimento após 180 dias do evento)

■ Paradigmas

REsp 2256869/SP e REsp 2240220/PR.

■ Questão submetida a Julgamento

Saber se retroage à data do óbito ou do recolhimento à prisão a data de início da pensão por morte ou do auxílio-reclusão requerido por filho menor de 16 (dezesesseis) anos após 180 (cento e oitenta) dias do evento, na vigência da modificação do art. 74, I, da Lei n. 8.213/1991, pela Medida Provisória n. 871/2019, convertida na Lei n. 13.846/2019.

■ Tese Firmada

Não retroage à data do óbito ou do recolhimento à prisão o início dos efeitos financeiros da pensão por morte ou do auxílio-reclusão requerido por filho menor de 16 (dezesesseis) anos após 180 (cento e oitenta) dias do evento ocorrido na vigência da modificação do art. 74, I, da Lei n. 8.213/1991, pela Medida Provisória n. 871/2019, convertida na Lei n. 13.846/2019.

■ Data Do Julgamento

10/06/2026



Acórdão Publicado

TEMA 1198

(Processual Civil – Litigância predatória)

■ Paradigmas

REsp 2021665/MS.

■ Questão submetida a Julgamento

Possibilidade de o juiz, vislumbrando a ocorrência de litigância predatória, exigir que a parte autora emende a petição inicial com apresentação de documentos capazes de lastrear minimamente as pretensões deduzidas em juízo, como procuração atualizada, declaração de pobreza e de residência, cópias do contrato e dos extratos bancários.

■ Tese Firmada

Constatados indícios de litigância abusiva, o juiz pode exigir, de modo fundamentado e com observância à razoabilidade do caso concreto, a emenda da petição inicial a fim de demonstrar o interesse de agir e a autenticidade da postulação, respeitadas as regras de distribuição do ônus da prova.

■ Anotação NUGEPNAC

Houve determinação de suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no TJMS e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, que versem acerca das questões afetadas ao julgamento deste recurso especial. RESP em IRDR 16/TJMS.

■ Data da Publicação

11/06/2026

TEMA 1325

(Processual Civil – Execução fiscal – Teimosinha)

■ Paradigmas

REsp 2147428/RS, REsp 2147843/SC e REsp 2193695/RS.

■ Questão submetida a Julgamento

Decidir sobre a viabilidade da utilização, em execução fiscal, da ferramenta do SISBAJUD que permite a reiteração automática de ordens de bloqueio de valores em contas bancárias do devedor - procedimento conhecido como "teimosinha".

■ Tese Firmada

I. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD ("teimosinha") é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual,



cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso.

II. Após a triangularização da relação processual, o indeferimento da medida exige fundamentação concreta, não se admitindo negativa baseada em argumentos genéricos ou abstratos.

■ **Anotação NUGEPNAC**

Houve determinação de suspensão da tramitação dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ que versem sobre a questão delimitada.

■ **Data da Publicação**

09/06/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

www.tjac.jus.br
NUGEPNAC